

30 / 07 / 2021

PAG. 12



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADA: Escola de Enfermagem São Camilo de Léllis

EMENTA: Autoriza a realização da Especialização Técnica em Cuidados de Enfermagem na Atenção Domiciliar (CEAD) – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, a ser ofertada, em caráter experimental, pela Escola de Enfermagem São Camilo de Léllis, instituição sediada nesta capital, até 31 de dezembro de 2023.

RELATOR: Orozimbo Leão de Carvalho Neto

SPU N° 04718270/2019

PARECER N° 0021/2021

APROVADO EM: 19/01/2021

I – DO PEDIDO

Terezinha Carvalho da Silva, diretora administrativa da Escola de Enfermagem São Camilo de Léllis, instituição sediada nesta capital, mediante o processo nº 04718270/2019, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) a autorização para ofertar, em caráter experimental, a Especialização Técnica em Cuidados de Enfermagem na Atenção Domiciliar (CEAD) - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde.

A Escola de Enfermagem São Camilo de Léllis pertence à rede privada de ensino, tem sede na Rua Padre Mororó, nº 874, Centro, CEP 60.015-220, nesta capital, e está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 03.503.846/0001-32, com Censo Escolar nº 23252340.

Essa Escola detém a incumbência de prover um ensino referencial, qualificado no desenvolvimento pessoal e na formação profissional de excelência a serviço da sociedade, mediante um contínuo processo de aprendizado moderno que se dissemina em várias direções aglutinando-se à tecnologia e à informação vigentes na esfera educacional.

Referida Especialização visa qualificar profissionais técnicos em enfermagem para atenção domiciliar, abrangendo ações de prevenção, proteção e reabilitação da saúde, no âmbito individual e/ou coletivo, executadas mediante a prática realizada de forma integrada e contínua com as demais instâncias do sistema de saúde, fincadas em padrões de excelência clínica, do ponto de vista ético, político e técnico-científico, assegurando o atendimento ao paciente de forma humanizada.

O egresso da Especialização Técnica em Cuidados de Enfermagem na Atenção Domiciliar (CEAD) atuará em equipes multiprofissionais, sob a supervisão



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 0021/2021

do enfermeiro, prestando serviço a empresas privadas e públicas no atendimento domiciliar, cumprindo um papel relevante na saúde pública, visto que a demanda para esse tipo de serviço exacerba-se, exponencialmente, devendo esse profissional demonstrar conhecimentos científicos sólidos, habilidades e destrezas no desenvolvimento da sua prática especializada, seguindo, rigorosamente, o Código de Ética da Enfermagem.

A direção pedagógica dessa Escola está sob a responsabilidade de Ângela Carvalho Aragão, licenciada em Pedagogia e especialista em Administração Escolar, Registro nº 308/MEC; Francisco Adauberto Holanda Mendes, Registro nº 9.780/SEDUC, é o secretário escolar; a coordenação dessa Especialização estará sob os cuidados da Professora Francisca Jaqueline Santos Sousa, bacharel em Enfermagem, Registro nº 35658 e COREN nº 266.195; a Professora Mônica da Silva Jorge, bacharel em Enfermagem, Registro nº 78821, será a orientadora do Estágio Supervisionado, e o corpo docente é composto de 7 (sete) professores habilitados.

Matriz Curricular que será adotada nessa Especialização:

MATRIZ CURRICULAR DA TÉCNICA EM CUIDADOS DE ENFERMAGEM NA ATENÇÃO DOMICILIAR (CEAD)		
Componentes curriculares	Teoria	Prática
Atenção domiciliar: história, características e organização do processo de trabalho	32h	-
Relacionamento interpessoal, ética e legislação profissional	16h	-
Biossegurança nas ações de saúde na atenção domiciliar	16h	8h
Cuidados de enfermagem aos pacientes em tratamento de afecções clínicas e crônico-degenerativas	56h	16h
Cuidados de enfermagem aos pacientes em tratamento cirúrgico	32h	16h
Cuidados de enfermagem aos pacientes em situações de urgência e emergência domiciliar	32h	16h
Cuidados de enfermagem aos pacientes em cuidados paliativos	48h	16h
Estágio Supervisionado em Unidades Básicas de Saúde e Hospitalares		80h
CARGA HORÁRIA TOTAL: 384 HORAS		



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 0021/2021

O estágio supervisionado da Especialização Técnica em Cuidados de Enfermagem na Atenção Domiciliar será obrigatório e ocorrerá nas seguintes instituições conveniadas com a Escola de Enfermagem São Camilo de Lellis:

Convênios com instituições públicas e privadas	
INSTITUIÇÃO	PROFESSOR RESPONSÁVEL
Clínica Popular SAUP SAÚDE	Maria Marciane Pereira de Sousa
Hospital Batista Memorial	Maria Elizângela Matos Sousa
Sociedade de Assistência e Proteção à Infância (SOPAI)	Anastácia Queiroz Alves
Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza	

Após a análise documental realizada pela assessora Amália Barreto Lima Mesquita, do Núcleo de Educação Superior e Profissional (NESP)/CEE, e o Relatório da especialista da área, Daniele Vasconcelos Fernandes Vieira, graduada em Enfermagem e mestre em Cuidados Clínicos em Enfermagem e Saúde, foram atribuídos os seguintes conceitos:

ASPECTOS AVALIADOS	CONCEITO FINAL
Coordenador do Curso	EXCELENTE
Plano de Curso	EXCELENTE
Corpo docente	BOM
Instalações	EXCELENTE
Biblioteca	BOM
Laboratórios	EXCELENTE
Recursos audiovisuais	EXCELENTE
Inclusão social	EXCELENTE

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento do que ora é solicitado baseia-se na Lei nº 9.394/1996; na Resolução CNE/CEB nº 6/2012, que estabeleceu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, e na Resolução CEE nº 466/2018, que regulamenta esta formação no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Ceará.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, o voto é no sentido de que se autoriza a Especialização Técnica em Cuidados de Enfermagem na Atenção Domiciliar (CEAD) – Eixo



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer nº 0021/2021

Tecnológico: Ambiente e Saúde, a ser ofertada, em caráter experimental, pela Escola de Enfermagem São Camilo de Lélis, instituição sediada nesta capital, até 31 de dezembro de 2023.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 19 de janeiro de 2021.

OROZIMBO LEÃO DE CARVALHO NETO
Relator

CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA
Presidente da CESP

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE